

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 142/2018**PROCESSO Nº 155/2018****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 045/2018**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa:

N.F. GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.034.153/0001-00, localizada na Rua Mauricio Mancano Mago, 45, Centro da cidade de Marialva Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jean Marcelo Grandi, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.420.545-9, CPF nº 714.458.039-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Giacomo Borsaei, 153, Jardim Custodio, na cidade de Marialva/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 03 de Julho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a aquisição de bandeiras, destinadas para diversas secretarias, balsas e prédio da administração desta municipalidade.

1	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ 2,5 PANOS 1,12X1,60MTS SENDO: em nylon marítimo 2,5 panos 1,12x1,60 metros - bordadas nas duas faces com aplicações de alto relevo com rosets de luxo e medalhas da República Federativa do Brasil.	UN	8,00	168,00	1.344,00
2	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO-PR - 2,5 PANOS 1,12X1,60MTS SENDO: em nylon marítimo 2,5 panos 1,12x1,60 metros - bordadas nas duas faces com aplicações de alto relevo com rosets de luxo e medalhas da República Federativa do Brasil.	UN	8,00	225,00	1.800,00
3	BANDEIRA DO BRASIL 2,5 PANOS 1,12X1,60MTS SENDO: em nylon marítimo 2,5 panos 1,12x1,60 metros - bordadas nas duas faces com aplicações de alto relevo com rosets de luxo e medalhas da República Federativa do Brasil.	UN	8,00	127,00	1.016,00
4	BANDEIRA DO BRASIL 40 X 30 CM- 100% POLIESTER - USO MARÍTIMO - ESTAMPA EM ALTA DEFINIÇÃO - ACABAMENTO INDESFIÁVEL - COM ILHOSES METÁLICOS PARA AMARRAÇÃO NO MASTRO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DESFIAMENTO E DESBOTAMENTO. CORES FIRMES E DEFINIDAS EM LEI.	UN	3,00	23,00	69,00

Total do Fornecedor:

4.229,00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 4.229,00 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 26 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 155/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	1504	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00
217	1000	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
301	1000	06.02.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
313	1504	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual e multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000049

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 045/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de seu servidor Sr. Harlei Rubison Estrengue da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000050

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 26 de Julho de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

N.F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ: 79.034.153/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Harlei R. E. Silva
CPF 016.174.129-02

NOME: _____

CPF: _____

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto 2853/2017

Paula

De: Prefeitura Cruz Machado-PR <dpcomprasacruzmachadoparana@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 10:13
Para: paula@chamego.com.br
Assunto: Re: Orçamento Chamego Bandeiras
Anexos: image001.jpg

- Bom dia, conforme orçamento aceito no processo, as bandeiras virão (serão entregues e aceitas) sem os itens (Rosetas de luxo Medalhas da República Federativa) e descritos no contrato N° 142/2018.

- Ao enviar, faça-lo para Harlei R E Silva - matricula 415 - cpf 016174129-02 - responsável pelo recebimento e conferência.

Att Harlei R E Silva

42 3554 1222 ramal 237

Em seg, 13 de ago de 2018 às 09:46, Paula <paula@chamego.com.br> escreveu:

Bom dia

Prezado Harlei

Segue em anexo o orçamento aprovado das Bandeiras, sem os itens descritos no contrato N° 142/2018.

- Rosetas de luxo
- Medalhas da República Federativa

As bandeiras para embarcação, conforme orçamento foram aprovadas nas medidas oficial de (0,45 x 0,64m).



Conforme nosso contato telefônico, venho por meio deste formalizar que, os itens mencionados acima não fazem parte do orçamento aprovado, portanto não serão entregues, aguardo sua aprovação para que possamos assinar o contrato, e darmos continuidade a aquisição.

Muito obrigada, por sua atenção.

Att.

Paula Reinold

Departamento de Vendas

(44) 3232-1628 / 99900-1450

paula@chamego.com.br

